



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
SISTEMA ESTADUAL DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS - SISEMA

AUTORIZAÇÃO PARA MANEJO DE FAUNA SILVESTRE N° 102.103/2019

PA SEMAD DE REFERÊNCIA N° 0526/2008/001/2017	VINCULADO AO CERTIFICADO N° 085/2019	VALIDADE: 27/11/2029
---	--------------------------------------	-------------------------

ETAPA: INVENTARIAMENTO () MONITORAMENTO (X) RESGATE/SALVAMENTO ()

MANEJO AUTORIZADO: CAPTURA (X) COLETA (X) TRANSPORTE (X)

RECURSOS FAUNÍSTICOS:

AVES (X) ANFÍBIOS (X) RÉPTEIS (X) MAMÍFEROS (X) INVERTEBRADOS TERRESTRES (X)

EMPREENDIMENTO: FAZENDAS CARAÍBAS/LAGOA, TABAJARA/SANTA MARIA E TAILÂNDIA

EMPREendedOR: SEBASTIÃO CLECY FRAUCHES

CNPJ 006.477.566-68

ENDEREÇO: Fazendas Caraíbas/Lagoa, Tabajara/Santa Maria e Tailândia, S/N, Zona Rural. Janaúba - MG - CEP: 39.440-000

CONSULTORIA RESPONSÁVEL PELA ATIVIDADE: Nativa Serviços Ambientais Ltda

CNPJ 09.466.493/0001-24 CTF: 4972490

ENDEREÇO: Av. Afonso Pena, 400, Centro, Curvelo – MG CEP 35790-000

COORDENADOR GERAL DA ATIVIDADE: Ricardo de Souza Santana – COORDENAÇÃO DO PROJETO

REGISTRO DE CLASSE: CRbio 44729104-D CTF: 2245368

EQUIPE TÉCNICA:	GRUPO:	REGISTRO DE CLASSE:	CTF:
RICARDO DE SOUZA SANTANA	Quirópteros/Mastofauna	044729/04-D	2245368
ADRIANO MARQUES DE SOUZA	Herpetofauna	037451 /04 -D	618389
EDUARDO DE CARVALHO DUTRA	Avifauna	093764/04-O	4683729
DANIEL MOREIRA RORIZ LEMES	Mastofauna (pequenos porte)	098753/04-D	6233388
EDUARDO CARLOS QUINTANA	Entomofauna	093538/04-D	6067781
MATHEUS SAMPATO DUMONT	Auxiliar de campo	RG MG 11.455453	-
RICARDO OLIVEIRA	Auxiliar de campo	MG 1154773	-
BARBARA LUIZA TEIXEIRA BARRETO	Auxiliar de campo	98.948	-

LOCAL E DATA DE EMISSÃO

SUPRAM NORTE DE MINAS
Montes Claros, 06 de Dezembro de 2019.

ASSINATURA E CARIMBO DO RESPONSÁVEL PELA AUTORIZAÇÃO

Clésio Cândido Amaral
Superintendente Regional de Regularização Ambiental

Clésio Cândido Amaral
Superintendente Regional
Norte de Minas/SEMAD
Masp 1430406-7

DESCRÍÇÃO DAS ATIVIDADES:

- Serão realizadas duas campanhas para o levantamento, abrangendo as estações seca e chuvosa.
- As metodologias utilizadas serão: busca ativa e redes de Neblina (quirópteros) visualização/ponto de escuta (avifauna), transectos lineares e armadilhas fotográficas (mastofauna grande porte), armadilha de captura viva (Mastofauna pequeno porte), busca ativa em pontos fixos(herpetofauna), armadilhas luminosas e busca ativa (entomofauna).
- Marcação: brinco (pequenos mamíferos). Para avifauna e herpetofauna não haverá marcação.
- Os animais eventualmente coletados e não identificados em campo serão sacrificados, devidamente preparados de acordo com a especificidade do grupo taxonômico e serão incluídos na coleção dos laboratórios do Museu de Ciências Naturais da Pontifícia Universidade Católica de Minas Gerais (PUC-MG).

ÁREAS AMOSTRAIS: Foram priorizadas áreas com remanescentes de vegetação original e que contemplam as fitofisionomias da região bem como áreas de influência direta do empreendimento. Todas as coordenadas encontram-se descritas no Projeto Técnico de monitoramento de Fauna.

PETRECHOS:

Para o diagnóstico serão utilizados: armadilhas luminosas CDC, gaiolas Sherman, redes de neblina, gravador de som, binóculos, saco de pano, luvas, dentre outros petrechos necessários.

Notas:

- 1- Esta autorização não dispensa nem substitui a obtenção, pelo requerente, de anuências, certidões, alvarás, licenças e autorizações de qualquer natureza, exigidos pela legislação Federal, Estadual ou Municipal;
- 2- Esta autorização não permite:
 - 2.1- Captura/Coleta/Transporte/Soltura da fauna acompanhante em área particular sem o consentimento do proprietário;
 - 2.2- Captura/Coleta/Transporte/Soltura da fauna acompanhante em unidades de conservação federais, estaduais, distritais e municipais, salvo quando acompanhadas da anuência do órgão administrador competente da UC;
 - 2.3- Coleta/Transporte de espécies listadas na Instrução Normativa MMA N° 03/2003 e anexos CITES, bem como as INs MMA N° 05/2004 e 52/2005;
 - 2.4- Coleta/Transporte de espécies listadas na Deliberação Normativa COPAM N° 147/2010;
 - 2.5- Coleta de material biológico por técnicos não listados nesta autorização;
 - 2.6- Exportação de material biológico;
 - 2.7- Acesso ao patrimônio genético, nos termos da regulamentação constante na Medida Provisória N° 2.186-16/2001;
 - 2.8- O transporte dos espécimes fora do estado de Minas Gerais;
- 3- O pedido de renovação, caso necessário, deverá ser protocolado **90 dias** antes de expirar o prazo de validade desta autorização;
- 4- A SUPRAM, mediante decisão motivada, poderá modificar as condicionantes, bem como suspender ou cancelar esta autorização, sem prejuízo das demais sanções previstas em lei, caso ocorra:
 - a) Violação ou inadequação de quaisquer condicionantes ou normas legais;
 - b) Omissão ou falsa descrição de informações relevantes que subsidiaram a expedição da presente autorização;
 - c) Superveniência de graves riscos ambientais e de saúde.

CONDICIONANTES ESPECÍFICAS:

- Durante a realização do inventário dos animais devem ser realizados os seguintes procedimentos:
- A captura, coleta, soltura e/ou transporte de animais só poderá ser realizada com presença de algum membro da equipe técnica designada por esta Autorização. Qualquer alteração na equipe deverá ser comunicada oficialmente à SUPRAM NM.
- 1 - Apresentar relatório final consolidado das atividades realizadas por meio impresso e digital contendo:
 - Caracterização do ambiente encontrado na área de influência do empreendimento, com descrição dos tipos de fitofisionomia. Os tipos de fitofisionomias deverão ser mapeados, com indicação dos seus tamanhos em temos percentuais e absolutos, além de indicar os pontos amostrados para cada grupo taxonômico; - Lista das espécies encontradas, forma de registro e habitat, destacando as espécies ameaçadas de extinção (lista vermelha das espécies ameaçadas da IUCN, livro vermelho da fauna brasileira ameaçada de extinção do MMA e lista estadual da fauna ameaçada, outras listas podem ser utilizadas de forma complementar), endêmicas, raras, as não descritas previamente para a área estudada ou pela ciência, as passíveis de serem utilizadas como indicadoras de qualidade ambiental, as de importância econômica e cinegética, as potencialmente invasoras ou de risco epidemiológico, inclusive domésticas, e as migratórias. - Detalhamento da captura, triagem e dos demais procedimentos a serem adotados para os exemplares capturados ou coletados, informando o tipo de identificação individual, registro e biometria; - Tabela (dados brutos) conforme àquela proposta por este órgão ambiental. Para os animais sociais observados, deve ser registrado o número de indivíduos presentes no grupo e para animais arborícolas anotar a altura no estrato vegetacional; - Tabela (dados brutos) contendo exclusivamente os animais enviados para as universidades apresentando nome científico, número de tomb (caso o animal ainda não tenha sido tombado, enviar a identificação individual), data da coleta, coordenadas planas e fitofisionomia da captura; - Carta de recebimento da Instituição depositária contendo a lista, número de tombamento e a quantidade dos animais recebidos. Os espécimes oriundos desta Autorização não poderão ser comercializados; - Anexo digital com planilha dos dados brutos em formato editável (ex. xml) bem como os metadados de biodiversidade estruturados conforme versão mais recente do padrão DarwinCore; - O coordenador deve enviar uma declaração se responsabilizando pelo conteúdo do relatório. A declaração deverá ser anexada ao relatório com todas as páginas assinadas.

Prazo: **30 dias** após o vencimento desta autorização.

258179